



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OBJETO	PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 181/2026.
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual – PPA, da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) na estrutura da Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado à Secretaria Municipal de Esportes.

Conforme consta na mensagem do Executivo e documentos anexos, os recursos são oriundos de Emenda Parlamentar da Vereadora Zi Lima e serão destinados ao fortalecimento das ações esportivas, comunitárias e de inclusão social desenvolvidas no município, contemplando aquisição de materiais esportivos, uniformes, equipamentos de apoio, custeio operacional de eventos, campeonatos e participação de atletas em competições esportivas municipais e regionais.

A proposição demonstra interesse público relevante, tendo em vista que o esporte constitui importante instrumento de promoção da saúde, inclusão social, formação cidadã, disciplina e valorização da juventude, beneficiando crianças, adolescentes, jovens e toda a comunidade tangaraense. Além disso, os investimentos previstos contribuirão diretamente para fortalecimento das atividades esportivas municipais e incentivo à participação da população em ações recreativas e esportivas.

Observa-se ainda que o projeto encontra amparo legal nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como apresenta declaração de adequação orçamentária e financeira em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Importante destacar que a suplementação não gera criação de despesa sem previsão legal, mas apenas remanejamento orçamentário mediante anulação parcial da dotação “Provisão para Emendas Parlamentares”, mantendo o equilíbrio fiscal e a regularidade orçamentária do município.

VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 181/2026.

CONCLUSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, acompanhando o voto do relator, opina pela aprovação do referido projeto, por entender que a matéria é de interesse público, está devidamente fundamentada e atende às exigências legais.

Tangará da Serra, 26 de Maio de 2026.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR